PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 574 de 06/11/87

DECRETO Nº 6122/87
de 07 de outubro de 1987

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto - Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a área abaixo descrita, necessária a execução de uma galeria de águas pluviais, a saber:

I - O imóvel consta pertencer a Sra. Terezinha de Jesus Santos Oliveira, apresentando forma regular, com declividade, sem benfeitorias a considerar, com vegetação rasteira.

II - A área é constituída por parte do lote nº 48 da quadra "E", do loteamento denominado "Jardim Nova Michigan".

III - O imóvel está situado com frente para a Rua 05, área de domínio público municipal, lote nº 19 (dezenove) e remanescente do mesmo lote.

IV - Apresenta as seguintes medidas e confrontações:

"A medição inicia no vértice 700, localizado no alinhamento da Rua 05 com a área de domínio público municipal. Deste ' segue no sentido horário com rumo de 16º17'42"SE e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão confrontando com a área de domínio público municipal, até o vértice 1090; Neste deflete à direita e segue com rumo de 73º42'18" SW e 5,00m (cinco metros) de extensão confrontando com o lote 19 de propriedade de Aureliano Carlos F. Filho. Neste deflete à direita e segue ' com rumo de 16º17'42"NW e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão confrontando com a área remanescente do lote 48 até o vértice 1087; Neste deflete à direita e segue com rumo de 73º42'18"NE e 5,00m (cinco metros) de extensão confrontando com a Rua 05, até o vértice inicial 700, fechando ' assim o perímetro

V - Área Total - O perímetro descrito perfaz uma área de 125,00m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único - A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexos ao Processo Administrativo nº 002182-4/87.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao

cont. Decreto nº 6122/87 - fls. 02

preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguinte requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado pelo laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

a) translado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienações, arrestos, sequestros, hipotecas, ações reipersecutórias e demais ônus; e,

d) certidão negativa de impostos, taxas, contribuição de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, modificado pela Lei nº 2786/56, fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de outubro de 1987.

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 6122/87 - fls. 03

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos

DFO/nbp/.-